EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 029/26

PROCESSO n° 071/26
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS A SEREM DOADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, ESTATUTÁRIOS OU CELETISTAS, COMISSIONADOS, SERVIDORES CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA PELOS DEMAIS ENTES DA FEDERAÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E ESTAGIÁRIOS, com entrega imediata.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 11/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF)
DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/11/2026 às 09h59min (horário de Brasília/DF)
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2026, às 10h00min

Integram este Edital os Anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III – Modelo de Declaração;
Anexo IV– Modelo de Proposta de Preços.

PREÂMBULO:
O Município de Águas da Prata torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO,** Processo Administrativo Licitatório nº 071/26, que será regida pela Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 3.240/24, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.
Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

1 - DO OBJETO
1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS A SEREM DOADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, ESTATUTÁRIOS OU CELETISTAS, COMISSIONADOS, SERVIDORES CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA PELOS DEMAIS ENTES DA FEDERAÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E ESTAGIÁRIOS, com entrega imediata,** conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) que integra este Edital.
1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de

Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda as condições do edital e seus anexos;

2.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. empresas com falência decretada;

2.2.5. empresasque não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item 2 do Edital;

2.2.6. quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

2.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 6.14.6., ambos do item 6 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

2.4. Da participação de Licitantes reunidas em consórcio

2.4.1. Admitir-se-á a participação de consórcios.

2.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:

2.4.2.1. A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.4.2.1.1. O compromisso deverá explicitar:

2.4.2.1.1.1. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

2.4.2.1.1.2. O objetivo da consorciação;

2.4.2.1.1.3. O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;

2.4.2.2. A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

2.4.2.3. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;

2.4.2.4. As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;

2.4.2.5. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

2.4.2.6. A designação do representante legal do consórcio.

2.4.3. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

2.4.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.4.5.Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.

2.4.5.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

2.5. Da participação de cooperativas

2.5.1. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas.

2.5.1.1. O disposto no subitem 2.5.1. deste item 2 não se aplica à cooperativa cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

2.5.1.2. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e especifica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

2.5.1.3. Não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

2.5.1.4. Quando da contratação de cooperativas, o objeto deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação sob as seguintes condições:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) Seu estatuto e objeto social prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

3.1. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao "Cadastro de Fornecedores" através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

3.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.

3.2. As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

3.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.

3.11. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

3.12. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

3.13. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://bll.org.br/, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.

4.1.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.3. As impugnações serão respondidas pelo Pregoeiro e pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o casonos termos do artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

4.5. O protocolo das impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do

processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico.

4.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do sistema.

5.2. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:

a) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca e/ou fabricante do produto cotado (se houver),** inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como contendo oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

c) prazo de validade dos produtos, observado o prazo mínimo indicado no Termo de Referência para cada item. Esse prazo será contado da entrega dos itens.

5.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/06, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) Pregoeiro(a).

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e eventuais documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os valores ofertados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas.

5.11. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas

penalidades por tal ato.

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

5.14. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

6.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

6.2.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.2.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao disposto no subitem 6.2.1. deste edital.

6.2.1.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Somente as propostas que forem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da fase de lances.

6.3.1. O sistema divulgará a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4.Etapa de lances:

6.4.1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima fixada no subitem 6.4.4.

6.4.4. O valor de redução mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO – R$
R$ 1,00

6.4.4.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do lote.

6.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.

6.4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **"modo de disputa aberto"**, em que os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do licitante;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.5.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.5. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.5.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.5.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

6.5.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.5.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

6.8. Com base na classificação a que alude o subitem 6.7. deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n° 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.8.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n° 11.488/2007, detentora da proposta de melhor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o item 6.4.4, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.1.1. No caso de haver mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta com valor superior a 5% (cinco por cento) da melhor proposta, deve ser realizado sorteio para a definição de qual delas poderá apresentar primeiro a proposta de preço inferior ao da melhor classificada.

6.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n° 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.

6.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n° 11.488/2007, NÃO será assegurado o direito de preferência.

6.9. Após o procedimento de que trata o subitem 6.8., permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;

6.9.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, no qual se localiza este Município;

6.10.2. Empresas brasileiras;

6.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11. Negociação:

6.11.1.O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12. Aceitação e Julgamento das propostas:

6.12.1. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.12.2. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

6.13. Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da **proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

6.13.1.1. O licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do encerramento do prazo, para elaboração e envio dos documentos mencionados no subitem 6.13. através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do presente edital.

6.13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.13.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta em conformidade com o modelo do Anexo IV.

6.13.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.13, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.14.Fase de habilitação:

6.14.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

6.14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante emissão da certidão negativa de licitantes inidôneos[1] e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União[2].

6.14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências

[1] Consulta pelo link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111343291139574::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO>

[2] Consulta pelo link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

Impeditivas Indiretas.

6.14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.14.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a)reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14.3. Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços.

6.14.3.1. A solicitação para a inserção dos documentos de habilitação será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), de modo que o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do presente edital.

6.14.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

6.14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14.6. Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;

b) Após a entrega dos documentos de habilitação tratada no subitem 6.14.3. deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

b.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c.1) Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

c.2) Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, respeitado o disposto na alínea "b", ou confirmados, diretamente, pelo(a) Pregoeiro(a).

c.3) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 6.14.6, serão apresentados, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 6.14.6. na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e)Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante do subitem 6.14.3, deverão ser apresentados no Setor de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública que será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Avenida Washington Luiz, 485
CEP 13890-000 – Águas da Prata/SP
Fone: (19) 3642-1021
E-mail: licitacoes@aguasdaprata.sp.gov.br

e.1) Em ato continuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea "e", o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;
e.2) Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;
e.3) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;
f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas "c" e "e" do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;
i) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.
6.14.7. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 6.14.6. deste item 6, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
6.14.8. A comprovação de que trata o subitem 6.14.7. deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
6.14.9. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 6.14.6., a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 6.14.8, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.3 deste edital.
6.14.10. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.14.7. e 6.14.8 deste item 6, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.14.8.
6.14.11. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.14.7. a 6.14.10, deste item 6, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
6.14.11.1. Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.8. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
6.14.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.14, do item 6 deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

g) Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde está instalada, dentro do prazo de validade, ou isenção quando for o caso.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes **estadua**l, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

c.1) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

c.2) Estadual - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).

c.3)Municipal - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS,** com prazo válido.

d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

f) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo III.

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para executar o objeto, ou revogar a licitação.

7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

7.3.5. Se o fornecimento vier a ser realizado por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da matriz.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. **Certidão negativa de falência**expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.5.2. Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde está instalada, dentro do prazo de validade, ou isenção quando for o caso.

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.6.1. Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.

7.6.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

7.6.2.1. Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprove, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.7.3. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.7.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.7.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.7.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de

regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.14.7 a 6.14.9 do item 6 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema registrando em síntese suas razões no sistema, em até 10 (dez) minutos.

8.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

8.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública,conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme § 4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no Setor de Licitações, sito Avenida Washington Luiz, n° 485, Centro, Águas da Prata/SP.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

8.7. A adjudicação será feita por lote.

8.8. Sem prejuízo do disposto acima, a sessão pública poderá ser reaberta:

8.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.9.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.9.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do sistema eletrônico de processamento da licitação, sendo responsabilidade do licitante a de manter seus dados cadastrais atualizados.

9 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
9.3.1. Em caso de desconexão, a sessão pública deverá ser suspense e só poderá ser reiniciada após decorridas vinte e quarto horas da comunicação do fato aos participantes.

10 – DA CONTRATAÇÃO
10.1. Com fulcro noartigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/21, fica dispensada a formalização de Termo de Contrato.
10.1.1. Como instrumento substitutivo ao Termo de Contrato, a contratação dar-se-á por nota de empenho de despesa.

11 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
11.1. Não será admitido o fornecimento pela adjudicatária sem que esta esteja de posse da autorização de fornecimento respectiva e da Nota Fiscal dos produtos adquiridos.
11.2.Os produtos objeto do presente edital serão entregues pela adjudicatária, conforme autorização de fornecimento e demais condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, as quais conterão as informações e condições essenciais para o fornecimento, bem como a proposta da CONTRATADA.
11.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a Autorização de Fornecimento no Almoxarifado desta Prefeitura, sito à Av. Washington Luiz, 485, Centro - Águas da Prata / SP, entre segunda e sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, sem qualquer ônus para o Município.
11.4. Recebida a autorização de fornecimento, **a entrega da totalidade das cestas deverá ocorrer impreterivelmente até 28 de novembro do corrente ano**, no local descrito no subitem 11.3 do presente item, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.
11.4.1. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o requisitante poderá efetuar devolução total ou apenas parcial, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial.
11.4.2. Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
11.4.3. Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
11.4.4. Constatadas irregularidades no objeto, o contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
11.4.5. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da adjudicatária.
11.5. A aceitação definitiva dar-se-á em **10 dias corridos**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das especificações do item, ocasião em que a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria requisitante e liberado o canhoto de recebimento.
11.6. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de **5 dias corridos**.

11.6.1. O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.

11.7. Os produtos serão entregues pela adjudicatária, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e o seguinte:

11.7.1. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

11.7.2. As embalagens deverão ser de material resistente, não poderão estar violadas e deverão seguir as exigências da legislação vigente e especificações e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote etc.;

11.7.3. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

11.7.4. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento.

11.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da autorização de fornecimento.

11.9. No recebimento e aceitação do objeto deste Edital, serão observadas as condições previstas no Anexo I (Termo de Referência).

11.10. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as condições previstas neste Edital e seus anexos, realizando os descontos cabíveis considerando as quantidades e os valores unitários de cada item, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12 - DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A adjudicatária apresentará no ato de entrega dos produtos a Nota Fiscal dos itens solicitados, a qual a Secretaria requisitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprová-la e liquidá-la, ou rejeitá-la.

12.1.1. Para a emissão da Nota Fiscal, deverá ser considerado estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela adjudicatária.

12.2. A Nota Fiscal não aprovada pela Secretaria requisitante será devolvida à adjudicatária para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1 deste item 12, a partir da data de sua reapresentação.

12.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pela Secretaria, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.

12.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

12.3.2. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

12.4. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número desta licitação.

12.5. Quando da emissão da nota fiscal, a adjudicatária deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO DE IRRF", considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 e respectivas alterações, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a ADJUDICATÁRIA destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB n° 1.234/12.

12.6. O Município de Águas da Prata poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste edital.

12.7. O Município de Águas da Prata reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.8. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:
13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto;
13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.5.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
13.1.5.3. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;
13.1.6. Não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
13.1.13. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2° do Código Penal.
13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. advertência;
13.2.2. impedimento de licitar e contratar;
13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.2.4. multas:
13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial do objeto;
13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados;
13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de sua inexecução total;
13.2.4.4. multa de 30% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade;
13.2.4.5. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do objeto.
13.2.4.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

13.2.4.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.4.6.

13.2.4.8. Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.4.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.6.1. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.8. e 13.9. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 3.240/24.

14 – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL
14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
15.1. A adjudicatária se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as especificações e prazos, bem como atender às determinações legais e regulares da Secretaria requisitante.
15.2. A adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.
15.2.1. A adjudicatária é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo contratante.
15.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
15.4. A adjudicatária é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
15.5. A adjudicatária é responsável integralmente para com a execução do objeto, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do contratante, não diminui ou exclui essa responsabilidade.
15.6. A adjudicatária deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.
15.7. A adjudicatária obriga-se, ainda, a:
15.7.1. Manter, durante a execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;
15.7.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
15.7.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
15.7.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
15.7.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
15.7.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo contratante, bem como seu descarregamento;
15.7.7. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária.

15.8. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Atestar e liquidar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio de servidor competente.

16.1.2. Efetuar o pagamento na forma fixada neste Edital.

16.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a adjudicatária possa executar o objeto, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Edital.

16.1.4. Propiciar acesso aos empregados da adjudicatária ao local determinado para a entrega.

16.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária.

16.1.6. Notificar, por escrito, à adjudicatária sobre toda e qualquer irregularidade ou ocorrência relacionada com o fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, mesmo após a entrega dos produtos.

16.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis, através da Secretaria de Administração, após solicitação da Secretaria requisitante.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste edital.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2026 serão custeadas com recursos próprios constantes da respectiva lei orçamentária, codificados sob o nº 021301.04.122.9007.2370.0000.3.3.90.30.00 da Secretaria Municipal de Administração.

19 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do objeto, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. Nos termos do artigo 101, inciso II do Decreto Municipal nº 3.240/2024, para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal n° 3.240, de 2024, e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

21.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

21.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

21.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação;

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

21.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br e www.aguasdaprata.sp.gov.br.

21.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Águas da Prata, 09 de novembro de 2026.

JOÃO VITOR DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Licitações
Subscritor do Edital

BÁRBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

Anexo I – Termo de Referência

1 - Do objeto

1.1. AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS A SEREM DOADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, ESTATUTÁRIOS OU CELETISTAS, COMISSIONADOS, SERVIDORES CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA PELOS DEMAIS ENTES DA FEDERAÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E ESTAGIÁRIOS, com entrega imediata, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Especificações dos itens:

CESTAS NATALINAS DESTINADA AOS COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA			
TOTAL DE CESTAS: 550			
LOTE	**ITEM**	**QUANTIDADE**	**PRODUTO**
1	1.1	1	SALAME COM NO MÍNIMO 300GR. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**
	1.2	1	QUEIJO PROVOLONE COM NO MÍNIMO 300GR. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**
	1.3	1	BOLO PRONTO, SABOR CHOCOLATE, PESO MÍNIMO DE 200GR. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**
	1.4	1	SELETA DE LEGUMES DE NO MÍNIMO 170gr. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**
	1.5	1	BOMBOM TIPO WAFER, RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO, NO MÍNIMO 16 UNIDADES POR PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 100,8 G. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**
	1.6	1	SUCO DE UVA TINTO, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONTENDO NO MÍNIMO 1,5 LITROS.EMBALAGEM TP, GARRAFA PLÁSTICA OU VIDRO. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**
	1.7	2	REFRIGERANTE, TIPO GUARANÁ, PET COM NO MÍNIMO 2L. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**
	1.8	1	BOMBONS SORTIDOS, RECHEADOS, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, CAIXA COM NO MÍNIMO 250G. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**
	1.9	1	PACOTE DE UVA PASSAS, SEM CAROÇO, CONTENDO NO MÍNIMO 100G. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA**
	1.10	1	CHOCOTONE, PESANDO NO MÍNIMO 400G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO DE ACORDO COM NORMAS DA ANVISA. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**
	1.11	1	BISCOITO DOCE, TIPO WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, PACOTE COM MÍNIMO 140G. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA**

	1.12	1	BISCOITO TIPO PÃO DE MEL, COM COBERTURA SABOR ARTIFICIAL CHOCOLATE, PESANDO NO MÍNIMO 75G. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**
	1.13	1	GOIABADA TRADICIONAL EM BLOCO DE NO MÍNIMO 300G. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**
	1.14	1	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE NR 8, PACOTE DE NO MÍNIMO 500G. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**
	1.15	1	LATA DE PÊSSEGO EM CALDA SEM CAROÇO EM METADES, PESO LIQUIDO DRENADO COM NO MINIMO DE 440G. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**
	1.16	1	LEITE CONDENSADO, CONTEÚDO MÍNIMO DE 395GR, EMBALAGEM LATA OU CAIXA LONGA VIDA. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**
	1.17	1	SACHE DE AZEITONAS VERDES EM CONSERVA, INTEIRAS, COM CAROÇO, PESO LÍQUIDO DRENADO COM NO MINIMO 100G. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**
	1.18	2	MOLHO DE TOMATE PRONTO - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G. INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, SAL, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SALSA, REALÇADOR DE SABOR E CONSERVADOR, ISENTO DE GLÚTEN. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**
	1.19	1	LENTILHA, PESO MÍNIMO DE 500G. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**
	1.20	1	CREME DE LEITE CAIXA LONGA VIDA DE NO MÍNIMO 200 G. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**
	1.21	1	BALA MASTIGÁVEL, SABOR IOGURTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 150G. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**
	1.22	1	PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20G. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**
	1.23	1	AMENDOIM JAPONÊS, PACOTE COM 1KG. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**
	1.24	1	CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA. DE PREFERÊNCIA CONTENDO GRAVURAS DE TRADIÇÃO NATALINA.

2 **- Justificativa e objetivo da contratação**

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cestas natalinas a serem doadas aos colaboradores da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.005/2013, que autoriza o Poder Executivo a conceder tal benefício.

3.2. A necessidade decorre do permissivo legal e da tradição administrativa de valorização dos colaboradores públicos municipais, cujo empenho e dedicação constituem elementos essenciais para a manutenção dos serviços públicos prestados à população. A entrega da cesta natalina, além de atender ao comando normativo vigente, possui caráter

simbólico e social relevante, por representar reconhecimento e estímulo aos servidores e demais beneficiários, reforçando o vínculo institucional e promovendo maior motivação e engajamento.
3.3. Sob a ótica do interesse público, a medida contribui para o fortalecimento da política de valorização dos recursos humanos, impactando positivamente a eficiência e a qualidade do serviço público. Ademais, ao contemplar todos os colaboradores elencados em lei, notadamente no art. 1° da Lei Municipal n° 2.005/2013, promove-se a isonomia, a equidade e a integração institucional.

3 - Descrição da solução
3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - Dos Requisitos para Contratação
Conforme Estudo Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
4.1. Impedimentos
4.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível fato impeditivo relativo às licitantes que tenha o condão de impedir a participação na licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
4.2. Requisitos de habilitação
4.2.1. Tendo em vista a natureza da contratação, deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei n° 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei n° 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69, inc. II, da Lei n° 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.
4.2.2. Ainda, tendo em vista a natureza da contratação, qual seja, fornecimento de cestas natalinas, deverá ser exigida:
a) Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde está instalada, dentro do prazo de validade, ou isenção quando for o caso.
4.3. Requisitos obrigacionais
4.3.1. O objeto deverá ser entregue em data única, conforme definido e especificado no Termo de Referência, sem qualquer ônus para o Município.
4.3.2. Os itens deverão atender às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes.
4.3.3. Os itens deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo próprio mencionando a sua composição e volume, dados do fabricante e números de registro nos órgãos competentes. As embalagens devem estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).
4.3.4. As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.
4.3.5. O transporte deverá ser realizado por meio de veículos destinados para esse fim.
4.3.6. A qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.
4.4. Sustentabilidade
4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
a) Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;
b) Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
c) Os produtos provenientes de madeira (como o papel dos impressos e embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;
d) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
e) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
f) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
g) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;
h) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
i) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no serviço.
4.5. Subcontratação
4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5 -Condições de Entrega

5.1. Todos os produtos/componentes descritos no item 1 (Do objeto) deverão ser acondicionados em caixa de papelão, de preferência com motivos natalinos, inclusive as duas unidades de refrigerante descritas no item 1.7, sendo expressamente vedado o acondicionamento de qualquer item no exterior da caixa de papelão.

5.2. A entrega da totalidade das cestas deverá ocorrer impreterivelmente até 28 de novembro do corrente ano, no Almoxarifado desta Prefeitura, sito à Av. Washington Luiz, 485, Centro - Águas da Prata / SP, entre segunda e sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas.

5.3. **Os itens deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as características definidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência, edital, proposta, autorização de fornecimento e ata de registro de preços, sob pena de recusa de recebimento.**

5.4. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como embalagens, seguro, transporte e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.5. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.6. Não será tolerada a modificação (troca das marcas) dos produtos cotados entre a totalidade das cestas, o conteúdo de todas deverá ser idêntico.

5.7. O volume informado para os itens que comporão a cesta (gramas ou mililitros) deverá ser considerado como o mínimo aceitável para eles, sendo assim, não serão aceitos produtos com volume inferior aos demonstrados neste termo de referência.

6 **- Execução**

6.1. O fornecimento será formalizado mediante emissão de Nota de Empenho, não sendo admitida a execução dos mesmos pela contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva.

6.1.1. A entrega ocorrerá após a emissão da Autorização de Fornecimento, observando os locais, prazos e quantidades indicados neste Termo de Referência.

6.2. A contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade para a correta execução do objeto.

7 –Gestão

7.1. A fiscalização será exercida pelas Secretarias Municipais e/ou por servidores por elas designados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Obrigações do Contratante

7.3. São obrigações do Contratante:

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com a proposta, o edital da licitação e seus anexos;

7.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela contratada;

7.8. Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.9. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
7.10. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no edital;
7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

7.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.12.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no mínimo, a marca, fabricante e prazo de validade dos itens;
7.12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
7.12.3. Responsabilizar-se por toda a logística de distribuição, fornecendo toda a mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais;
7.12.4. Observar todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade;
7.12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
7.12.6. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados.
7.12.7. Não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
7.12.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
7.12.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público;
7.12.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.12.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
7.12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
7.12.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Obrigações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados

7.13. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.14. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.15. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8 – Recebimento, Medição e Pagamento
Do Recebimento
8.1. Os produtos serão recebidos:
8.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste Termo de Referência, e;
8.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes deste Termo de Referência.
8.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.1.4. O atraso na substituição ou complementação dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.
8.1.5. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da contratada.
8.1.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.1.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.
Da Liquidação e do Pagamento
8.2. A contratada apresentará, no ato de entrega dos produtos, a Nota Fiscal dos itens solicitados, a qual a Secretaria requisitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprová-la e liquidá-la, ou rejeitá-la.
8.2.1. Para a emissão da Nota Fiscal serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela contratada.
8.3. A Nota Fiscal não aprovada pela contratante será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.2 a partir da data de sua reapresentação.
8.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pela Secretaria, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.
8.2.1. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
8.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura.
8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se estiver irregular com suas obrigações fiscais e trabalhistas.
8.5. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
8.5. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação.
8.6. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.
8.7. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
8.8. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

9 – Forma e critério de seleção do fornecedor
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, adotando-se o modo de disputa ABERTO.

10 - Estimativa de Preços

10.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 232.837,00 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e sete centavos)**, conforme custos unitários apurados pela pesquisa de preços, cujos valores estão apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MÉDIA DOS VALORES	VALOR TOTAL DOS ITENS
1	Cesta com produtos natalinos	UN	550	R$ 423,34	R$ 232.837,00

11 - Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária, cujas reservas e documentos anexos estão encartadas nos autos do processo licitatório.

Águas da Prata, 09 de novembro de 2026.

Danilo Araújo Rodrigues Alves
Secretário Municipal de Administração

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS A SEREM DOADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, ESTATUTÁRIOS OU CELETISTAS, COMISSIONADOS, SERVIDORES CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA PELOS DEMAIS ENTES DA FEDERAÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E ESTAGIÁRIOS, com entrega imediata.

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Considerando o teor do art. 38 da Lei Municipal nº 2.525, de 29 de maio de 2025, a unidade requisitante da aquisição de cestas natalinas é a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. A equipe que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas deste ETP é formada por servidores da Secretaria Municipal de Administração, sendo os seguintes:

- Danilo Araújo Rodrigues Alves – Secretário Municipal de Administração;

2.2. Não houve portaria de nomeação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cestas natalinas a serem doadas aos colaboradores da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.005/2013, que autoriza o Poder Executivo a conceder tal benefício.
3.2. A necessidade decorre do permissivo legal e da tradição administrativa de valorização dos colaboradores públicos municipais, cujo empenho e dedicação constituem elementos essenciais para a manutenção dos serviços públicos prestados à população. A entrega da cesta natalina, além de atender ao comando normativo vigente, possui caráter simbólico e social relevante, por representar reconhecimento e estímulo aos servidores e demais beneficiários, reforçando o vínculo institucional e promovendo maior motivação e engajamento.
3.3. Sob a ótica do interesse público, a medida contribui para o fortalecimento da política de valorização dos recursos humanos, impactando positivamente a eficiência e a qualidade do serviço público. Ademais, ao contemplar todos os colaboradores elencados em lei, notadamente no art. 1° da Lei Municipal n° 2.005/2013, promove-se a isonomia, a equidade e a integração institucional.

4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Águas da Prata não criou seu Plano de Contratação Anual.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. IMPEDIMENTOS

5.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Tendo em vista a natureza da contratação, deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei n° 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei n° 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69, inc. II, da Lei n° 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.
5.2.2. Ainda, tendo em vista a natureza da contratação, qual seja, fornecimento de cestas natalinas, deverá ser exigida:

a) Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde está instalada, dentro do prazo de validade, ou isenção quando for o caso.

5.3. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

5.3.1. O objeto deverá ser entregue em data única, conforme definido e especificado no Termo de Referência, sem qualquer ônus para o Município.
5.3.2. Os itens deverão atender às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes.
5.3.3. Os itens deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo próprio mencionando a sua composição e volume, dados do fabricante e números de registro nos órgãos competentes. As embalagens devem estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).
5.3.4. As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.
5.3.5. O transporte deverá ser realizado por meio de veículos destinados para esse fim.
5.3.6. A qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

5.4. SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.5.1. Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando o levantamento feito em agosto de 2025 de servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários ou celetistas, comissionados, servidores cedidos ao município de águas da prata pelos demais entes da federação, membros do conselho tutelar e estagiários, bem como de possíveis contratações até a data da entrega dos produtos, estima-se a quantidade total de 550 cestas natalinas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	Cesta com produtos natalinos	UN	550

6.1.1. Tal levantamento foi feito através do Sistema de Folha de Pagamento do RH, no caso dos ativos, estatutários ou celetistas, comissionados, servidores cedidos ao Município de Águas da Prata pelos demais entes da federação, membros do conselho tutelar e estagiários, e no sistema do Aguasprev, para inativos e pensionistas.
6.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente, encontrada no mercado (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado realizado demonstra que a solução mais adequada e economicamente viável para o atendimento da necessidade consiste na aquisição de cestas natalinas já montadas e padronizadas, contendo gêneros alimentícios típicos da época festiva, de qualidade comprovada e acondicionados em embalagens próprias para pronta entrega.
7.2. Foram consideradas alternativas como a aquisição individual de gêneros alimentícios para posterior montagem

pelo Município, hipótese descartada por se revelar antieconômica e operacionalmente inviável, dado o dispêndio de tempo, recursos humanos e logísticos necessários para armazenamento, separação, embalagem e distribuição. Além disso, tal alternativa aumentaria o risco de perdas e de comprometimento da qualidade dos produtos.

7.3. A aquisição de cestas natalinas já prontas, por sua vez, apresenta-se como a solução mais vantajosa, pois possibilita a padronização do benefício concedido a todos os colaboradores, assegura a entrega imediata, reduz custos indiretos com logística e mão de obra e garante a qualidade e conservação dos itens, atendendo de forma eficiente ao disposto na Lei Municipal nº 2.005/2013.

7.4. Dessa forma, a opção técnica e economicamente mais racional para o Município é a aquisição de cestas natalinas completas, assegurando economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, acompanha o presente Estudo Técnico Preliminar.

8.2. A estimativa resultou em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MÉDIA DOS VALORES	VALOR TOTAL DOS ITENS
1	Cesta com produtos natalinos	UN	550	R$ 423,34	R$ 232.837,00

8.3. Assim, a estimativa total da contratação resulta em R$ 232.837,00 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Tendo por base os levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, verifica-se que as quantidades estimadas no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar são suficientes e suprem as necessidades desta Administração Municipal.

9.2. Extrai-se deste presente estudo que, por se tratar de compra "com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras", com fulcro no artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/21, fica dispensada a formalização de Termo de Contrato, utilizando-se, para tanto, da nota de empenho de despesa como instrumento substitutivo.

9.3. A entrega da totalidade das cestas deverá ocorrer impreterivelmente até 28 de novembro do corrente ano, no Almoxarifado desta Prefeitura, sito à Av. Washington Luiz, 485, Centro - Águas da Prata / SP, entre segunda e sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas.

9.4. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as características definidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência, edital, proposta, autorização de fornecimento e ata de registro de preços, sob pena de recusa de recebimento.

9.4.4. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como embalagens, seguro, transporte e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.4.5. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Termo de Referência e demais anexos do edital.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando a natureza do objeto, qual seja, a aquisição de cestas natalinas completas e padronizadas, destinadas a todos os colaboradores contemplados pela Lei Municipal nº 2.005/2013, entende-se inviável o parcelamento da contratação.

10.2. O fornecimento deve ocorrer de forma uniforme, com a entrega de cestas prontas e idênticas, de modo a garantir a isonomia entre os beneficiários e evitar discrepâncias quanto à composição, qualidade e apresentação dos produtos. O fracionamento poderia comprometer a padronização exigida e acarretar dificuldades logísticas na distribuição, além de riscos de incompatibilidade entre itens adquiridos de fornecedores distintos.

10.3. Ademais, a contratação integral do objeto mostra-se mais eficiente e econômica, pois possibilita ganho de escala, redução de custos operacionais e simplificação dos processos de recebimento, conferência e entrega.

10.4. Assim, justifica-se a adoção da contratação em lote único, assegurando maior eficiência administrativa, economicidade e o cumprimento integral da finalidade pública da medida.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a aquisição de cestas natalinas prontas e padronizadas, pretende-se alcançar maior economicidade, evitando-se gastos adicionais que decorreriam da compra avulsa de produtos e da posterior montagem pelo próprio Município. Tal prática demandaria significativa alocação de recursos humanos para separação, embalagem e distribuição, além de custos com insumos logísticos e risco de perdas ou avarias de produtos.

11.2. A contratação integral de cestas montadas assegura ganhos de escala, reduz a complexidade operacional e otimiza a utilização dos recursos financeiros, permitindo ao Município obter preços mais vantajosos e controlar de forma eficiente o dispêndio público. Do ponto de vista do aproveitamento dos recursos humanos, elimina-se a necessidade de deslocar servidores de suas funções habituais para atividades de montagem e logística, permitindo que continuem dedicados às atribuições essenciais da Administração.

11.3. Dessa forma, o modelo de contratação adotado resulta em economicidade, eficiência na gestão pública e melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos, garantindo a entrega tempestiva e de qualidade do benefício previsto em lei.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

12.1. A Administração adotará as medidas necessárias para assegurar a regular execução do objeto.

12.1.1. A Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio providenciará local apropriado para o armazenamento das cestas até a efetiva retirada pelos servidores e demais beneficiários contemplados na Lei Municipal nº 2.005/2013, garantindo condições adequadas de conservação.

12.1.2. O Departamento de Recursos Humanos ficará responsável pelo controle da retirada, mediante registros individualizados, assegurando a transparência, rastreabilidade e isonomia na distribuição.

12.2. Essas providências visam resguardar o interesse público e promover a adequada gestão administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. A Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata não possui contratações correlatas ou interdependentes aqui demandada, no momento presente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;

b) Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

c) Os produtos provenientes de madeira (como o papel dos impressos e embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;

d) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

e) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

f) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

g) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;

h) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

i) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no serviço.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços e a real necessidade das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal, esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Águas da Prata, 09 de novembro de 2026.

Danilo Araújo Rodrigues Alves
Secretário Municipal de Administração

Anexo III – Modelo de Declaração

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° 029/26, Processo Administrativo n° 071/26, da Prefeitura Municipal de Águas da Prata, DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
4) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei n° 14.133/21;
6) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
7) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
8) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49 (aplicável a ME/EPP).

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 071/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/26

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/25.
Processo Nº 071/25.

Fornecedor:
Endereço: **Bairro:**
Cidade: **Estado:**
C.E.P.: **Telefone:**
CNPJ/CPF Nº:
Inscr. Estadual: **Inscr. Municipal:**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS A SEREM DOADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, ESTATUTÁRIOS OU CELETISTAS, COMISSIONADOS, SERVIDORES CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA PELOS DEMAIS ENTES DA FEDERAÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E ESTAGIÁRIOS, com entrega imediata.

CESTAS NATALINAS DESTINADA AOS COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA				
TOTAL DE CESTAS: 550				
LOTE	**ITEM**	**QUANTIDADE**	**PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO (máximo aceitável por item)**
1	1.1	1	SALAME COM NO MÍNIMO 300GR. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**	R$ 67,93
	1.2	1	QUEIJO PROVOLONE COM NO MÍNIMO 300GR. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**	R$ 37,71
	1.3	1	BOLO PRONTO, SABOR CHOCOLATE, PESO MÍNIMO DE 200GR. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**	R$ 11,24
	1.4	1	SELETA DE LEGUMES DE NO MÍNIMO 170gr. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**	R$ 7,43
	1.5	1	BOMBOM TIPO WAFER, RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO, NO MÍNIMO 16 UNIDADES POR PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 100,8 G. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**	R$ 14,25
	1.6	1	SUCO DE UVA TINTO, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONTENDO NO MÍNIMO 1,5 LITROS.EMBALAGEM TP, GARRAFA PLÁSTICA OU	R$ 23,92

			VIDRO. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**	
	1.7	2	REFRIGERANTE, TIPO GUARANÁ, PET COM NO MÍNIMO 2L. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**	R$ 18,42
	1.8	1	BOMBONS SORTIDOS, RECHEADOS, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, CAIXA COM NO MÍNIMO 250G. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**	R$ 29,47
	1.9	1	PACOTE DE UVA PASSAS, SEM CAROÇO, CONTENDO NO MÍNIMO 100G. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA**	R$ 9,88
	1.10	1	CHOCOTONE, PESANDO NO MÍNIMO 400G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO DE ACORDO COM NORMAS DA ANVISA. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**	R$ 22,38
	1.11	1	BISCOITO DOCE, TIPO WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, PACOTE COM MÍNIMO 140G. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA**	R$ 6,58
	1.12	1	BISCOITO TIPO PÃO DE MEL, COM COBERTURA SABOR ARTIFICIAL CHOCOLATE, PESANDO NO MÍNIMO 75G. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**	R$ 6,48
	1.13	1	GOIABADA TRADICIONAL EM BLOCO DE NO MÍNIMO 300G. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**	R$ 5,68
	1.14	1	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE NR 8, PACOTE DE NO MÍNIMO 500G. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**	R$ 6,73
	1.15	1	LATA DE PÊSSEGO EM CALDA SEM CAROÇO EM METADES, PESO LIQUIDO DRENADO COM NO MINIMO DE 440G. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**	R$ 20,92
	1.16	1	LEITE CONDENSADO, CONTEÚDO MÍNIMO DE 395GR, EMBALAGEM LATA OU CAIXA LONGA VIDA. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8**	R$ 13,31

			MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	
	1.17	1	SACHE DE AZEITONAS VERDES EM CONSERVA, INTEIRAS, COM CAROÇO, PESO LÍQUIDO DRENADO COM NO MINIMO 100G. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**	R$ 10,11
	1.18	2	MOLHO DE TOMATE PRONTO - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G. INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, SAL, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SALSA, REALÇADOR DE SABOR E CONSERVADOR, ISENTO DE GLÚTEN. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**	R$ 6,45
	1.19	1	LENTILHA, PESO MÍNIMO DE 500G. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**	R$ 23,99
	1.20	1	CREME DE LEITE CAIXA LONGA VIDA DE NO MÍNIMO 200 G. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**	R$ 6,15
	1.21	1	BALA MASTIGÁVEL, SABOR IOGURTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 150G. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**	R$ 22,03
	1.22	1	PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20G. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**	R$ 1,90
	1.23	1	AMENDOIM JAPONÊS, PACOTE COM 1KG. **COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**	R$ 36,25
	1.24	1	CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA. DE PREFERÊNCIA CONTENDO GRAVURAS DE TRADIÇÃO NATALINA.	R$ 14,12
VALOR TOTAL (POR CESTA) R$				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VALOR PARA 550 CESTAS) : R$_____ (_____)

1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

Nome do representante:
RG do representante:
Telefone: **e-mail:**